



PREFEITURA DE  
**SANTO ANDRÉ**



“Dr. Klaide”  
educando para a vida

## PLANO DE TRABALHO TERMO DE COLABORAÇÃO (01/01/2021 a 31/12/2021)

| <b>IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE</b>   |                      |  |                       |
|--|----------------------|--|-----------------------|
| <b>INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL DR. KLAIDE</b>   |                      |  |                       |
| CNPJ:  | Nº DE REGISTRO CNAS: | Nº DE REGISTRO CMAS:   | Nº DE REGISTRO CMDCA: |
| 69.116.176/0001-00   | 28996-14497/93-70    | 21/98  | 012/96-2              |
| ENDEREÇO:  |                      |  |                       |
| Rua Apiaí, 791   |                      |  |                       |
| COMPLEMENTO:   |                      | BAIRRO:  | CEP:                  |
| Apto 71  |                      | Vila-Curuçá  | 09291-090             |
| TELEFONE: (DDD):   |                      | TELEFONE: (DDD):   |                       |
| (11) 4401-4022   |                      | (11) 3705-6206 ramal 123   |                       |
| E-MAIL INSTITUCIONAL:  |                      | SITE:  |                       |
| <a href="mailto:financeiro@instituicaodrklaide.org.br">financeiro@instituicaodrklaide.org.br</a> |                      | <a href="http://www.instituicaodrklaide.org.br">www.instituicaodrklaide.org.br</a> |                       |

| <b>IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL</b>                    |                 |  |                  |
|--|-----------------|--|------------------|
| NOME   |                 |  |                  |
| Aparecida Pelegrin Tarifa                                      |                 |  |                  |
| CPF:   | RG nº           | DATA DE EMISSÃO  | ÓRGÃO EXPEDIDOR: |
| 008.936.548-84   | 3.883.195-8     | 23/06/2007   | SSP              |
| CARGO:   |                 | PERÍODO DE MANDATO:  |                  |
| Presidente   |                 | 22/06/2019 a 21/06/2024  |                  |
| ENDEREÇO:  |                 |  |                  |
| Rua Araguaia, 77   |                 |  |                  |
| COMPLEMENTO:   |                 | BAIRRO:  | MUNICÍPIO:       |
| Apto 71  |                 | Vila Curuçá  | Santo André      |
| CEP:   | TELEFONE: (DDD) | TELEFONE: (DDD)  | CELULAR:         |
| 09291-230  | (11) 4476-8181  | (11) 4479-5729   | (11) 97517-4141  |
| E-MAIL PARTICULAR:   |                 | E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:  |                  |
| <a href="mailto:ap.tarifaa@gmail.com">ap.tarifaa@gmail.com</a> |                 | <a href="mailto:financeiro@instituicaodrklaide.org.br">financeiro@instituicaodrklaide.org.br</a> |                  |

## QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

A Instituição Assistencial e Educacional "Dr. Klaide", fundada em 10 de junho de 1992, é uma associação civil, de direito privado, de Assistência Social, sem fins lucrativos, nos termos do Art. 53, da Lei n.º 10.406/2002, e adequado mediante legislação vigente. Atua na promoção social e bem-estar de todos, sem distinção religiosa, racial, de sexo, cor, idade, sem cunho político e partidário, ou quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos.

**MISSÃO:** Oferecer à criança, ao adolescente, às famílias e à população excluída de bens e serviços, programas que os promovam e proporcionem condições de exercerem a cidadania.

A Entidade possui atividade mista sendo que, na área de Educação oferece o Serviço de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), na Assistência Social presta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Idosos, oferece ainda, serviços socioassistenciais mediante os Cursos de Formação Profissional, visando a promoção ao mercado de trabalho.

A Direção e Gestão da Entidade é composta pelos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, cada Serviço conta com uma Diretora, Coordenadora Pedagógica e para cada área de atuação, possui um profissional responsável e qualificado.

A Instituição "Dr. Klaide", realiza atendimento com as seguintes filiais:

**a) Filial I** – Núcleo de Convivência e Iniciação Profissional "Antônio de Paula", atende crianças e adolescentes com faixa etária de 06 a 15 anos, com atividades diversas.

**b) Filial II** – Núcleo de Apoio e Assistência "Eduardo dos Santos", desenvolve cursos de formação profissional.

**c) Filial III** – Núcleo de Convivência para o Idoso "Dr. Eliseu", atende idosos a partir de 60 anos, no período diurno.

A Instituição Assistencial e Educacional "Dr. Klaide", conta com os seguintes parceiros e apoiadores: Município de Santo André, Padaria Palácio do Pão, Mac Millian Doces e Bolos, Rotary, Oba Hortifruti, Coop Cooperativa de Consumo, outros.

As fontes de recursos são de, convênios, parcerias, contribuições mensais de pessoas físicas e jurídicas, doação diária de pães, doação mensal de bolo, apoio financeiro para projetos, realização de eventos beneficentes, nota fiscal Paulista e campanhas diversas.

A entidade não conta com projeto próprio para sustentabilidade, porém atua com eficiência e transparência na aplicação dos recursos captados, atendendo aos princípios de compras, no que diz respeito a economicidade (menor preço, qualidade do bem ou serviço e custo & benefício).

## JUSTIFICATIVA

A Educação Infantil caracteriza-se como a primeira etapa da Educação Básica. O direito à Educação Infantil, ou seja, às Creches e Pré Escolas, configura-se como uma parte do direito a Educação e este, por sua vez, como parte dos Direitos Humanos que todos possuem. A Constituição Federal estabelece em seu artigo 206, ***"A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"***.

Outras reformas também buscaram melhorar a qualidade da Educação Infantil brasileira: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN/96); o Plano Nacional de Educação (2014/2024), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a alteração da LDBEN/96 por força da Lei nº 13.415/2017.

As mudanças, com base em documentos legais, também visavam garantir a qualidade das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, entre elas, a Política Nacional de Educação Infantil de 1994 (BRASIL, 1994), em que o Ministério de Educação (MEC) estabeleceu metas como a expansão de vagas e políticas de melhoria da qualidade no atendimento às crianças; os Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças (BRASIL, 1995); os Subsídios para Credenciamento e o Funcionamento das Instituições de Educação Infantil; o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (BRASIL, 1998); as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, entre outros.

No mesmo sentido de promover a qualidade para a Educação foi promulgada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), oportunizada a partir da meta 7, do PNE, lei Nº 13.005 de 2014. Trata-se de um documento homologado em 20 de dezembro de 2017, que se caracteriza por sua pluralidade.

A BNCC tem caráter mandatório e estabelece o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis, com Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Direitos de Aprendizagem, a saber: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se divididos em três grupos etários (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas) nos cinco Campos de Experiências, nomeados como: *"O Eu, o Outro e o Nós"*, *"Corpo, Gestos e Movimentos"*, *"Traços, Sons, Cores e Formas"*, *"Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação"* e *"Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações"*.

Com a BNCC, os sistemas e as redes de ensino, bem como as instituições escolares públicas e particulares, passaram a ter uma referência nacional obrigatória para a elaboração ou adequação de seus currículos e/ou propostas pedagógicas.

A luz da legislação citada no texto acima, a Secretaria de Educação, baseada nos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de suas diretrizes Políticas Pedagógicas, vem implementando no município de Santo André, no que refere-se a Educação Infantil, políticas públicas educacionais, de acordo com os termos estabelecidos na Constituição Estadual e na Constituição Federal, bem como os propósitos de universalização, valorização e melhoria da qualidade de ensino, correlacionados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a fim de que todos os alunos possam ter assegurado o acesso e a permanência e a necessidade de garantia de oportunidades e igualdades de condições nas Creches Municipais, Creches Parceiras com Termo de Colaboração e EMEIEFs.

Considerando a demanda existente, atualmente, e a capacidade de vagas ofertadas nas Creches da Rede Municipal de Santo André, a Secretaria de Educação constata a existência de demanda reprimida no que se refere ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 à 3 anos, sendo assim, justificamos a necessidade da celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, garantindo a complementação do atendimento nas Unidades Escolares da Rede Municipal.

## DIAGNÓSTICO

A área de atuação do Projeto é o atendimento na modalidade Educação Infantil, crianças de 11 meses à 5 anos e 7 meses.

Os usuários, na sua maioria, possuem renda familiar de até dois salários-mínimos, e, hoje, uma boa parte, encontram-se desempregados. Os responsáveis pelas crianças geralmente trabalham em empregos informais como: diaristas, costureiras, confeitadeiras e manicure. Algumas famílias, fazem parte dos programas sociais como Bolsa Família ou Renda Cidadã, para complementar a renda.

As famílias nem sempre contam com a figura paterna, geralmente as mães é que assumem a manutenção dos encargos familiares e as avós assumem a responsabilidade do cuidar das crianças. Segundo levantamento, poucos pais cursam ou cursaram o ensino médio.

O bairro onde está localizada a creche é residencial, com muitas casas comerciais, postos de saúde, igrejas católicas e evangélicas, centros espíritas, feiras livres, praças, escolas públicas e particulares, associação antialcoólica, bancos, cemitério, Parque Regional da Criança entre outros, todas próximas à Avenida Itamarati.

Atualmente o bairro sofreu alterações no setor habitacional, onde as casas estão dando lugar a construção de prédios, na maioria de três andares. Nos bairros vizinhos há expansão de apartamentos da C.D.H.U..

As crianças residem quase na sua totalidade na Vila Curuçá e imediações, como: Parque João Ramalho, Parque Capuava, Jardim Sorocaba, Vila Alzira Franco, Parque das Nações e bairros adjacentes.

Atualmente o transporte público no bairro é municipal e intermunicipal e de uso constante dos moradores da região.

Dentre as principais ações previstas estão:

- Apoiar e subsidiar a elaboração e implementação de projetos desenvolvidos;
- Analisar e refletir sobre a avaliação promovendo ações de melhoria no processo desenvolvimento / aprendizagem;
- Desenvolver projetos que possibilite, a criança, a construção de uma imagem positiva de si; Conhecimento progressivo do seu próprio corpo, suas potencialidades e seus limites;
- Estabelecer vínculos afetivos e de troca com adultos e crianças;
- Observar e explorar o ambiente com atitude de curiosidade;
- Brincar, expressando emoções, sentimentos, pensamentos, desejos e necessidades;
- Utilizar as diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita);
- Conhecer manifestações culturais, demonstrando atitudes de interesse, respeito e participação frente a elas e valorizando a diversidade.
- Promover palestras, encontros e reuniões com temas de interesse educativo;
- Orientar a família buscando a melhoria da qualidade de vida da criança tanto em sua casa quanto na creche;
- Promover ações culturais que aproximem a família da creche.

## DIRETRIZES

### CRITÉRIOS DE ACESSO:

- 1) Ser munícipe;
- 2) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 8.233 de 14 de setembro de 2001;
- 3) Ser beneficiário de Programa Social, relacionado à criança;
- 4) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 9.557 de 07 de março de 2014;
- 5) Menor renda familiar;
- 6) Mãe ou responsável legal ser trabalhador(a).

Devido ao fato das creches conveniadas prestarem serviços assistenciais e educacionais, sem fins lucrativos, o atendimento prioritário será ao público de maior vulnerabilidade social e menor renda familiar, respeitando o critério "Ser munícipe".

### FAIXA ETÁRIA PARA ACESSO:

#### Faixas etárias para ingresso em 2021

##### Data de corte de Março

| Turmas   | Educação Infantil |            |              |
|--|-------------------|------------|--------------|
|  | De                | A          | Data         |
| Berçário 1   | de                | 01/04/2020 | a 2021       |
| Berçário 2   | de                | 01/04/2019 | a 31/03/2020 |
| 1º Ciclo Inicial da Educação Infantil (Maternal I) | de                | 01/04/2018 | a 31/03/2019 |
| 1º Ciclo Final da Educação Infantil (Maternal II)  | de                | 01/04/2017 | a 31/03/2018 |

#### Faixa etária para alunos de continuidade

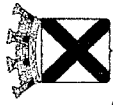
##### Data Corte Junho

| Turmas   | Educação Infantil |            |               |
|--|-------------------|------------|---------------|
|  | De                | A          | Data          |
| 1º Ciclo Inicial da Educação Infantil (Maternal I) | de                | 01/07/2018 | a 08/10/2018* |
| 1º Ciclo Final da Educação Infantil (Maternal II)  | de                | 01/07/2017 | a 30/06/2018  |

\*Apenas para crianças nascidas e matriculadas neste período, com continuação de matrícula. As demais deverão ser matriculadas, levando em consideração a data de corte de março.

Obs: Atendimento às crianças de faixa etária de pré-escola em caráter de continuidade, não podendo haver novas inscrições.

|  |    |            |   |            |
|--|----|------------|---|------------|
| 2º Ciclo Inicial da Educação Infantil (1ª Etapa) | de | 01/07/2016 | a | 30/06/2017 |
| 2º Ciclo Final da Educação Infantil (2ª Etapa)   | de | 01/07/2015 | a | 30/06/2016 |



## OBJETIVO GERAL

Atendimento as crianças em creche e pré-escola, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular- BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratam da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

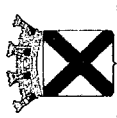
## META QUANTITATIVA

| Agrupamento           | Nº de Turmas | Nº de Alunos (PARCIAL) | Nº de Alunos (INTEGRAL) | Nº de Educadores | Nº de Auxiliares |
|-----------------------|--------------|------------------------|-------------------------|------------------|------------------|
| Berçário              | 1            | 0                      | 15                      | 2                | 0                |
| Maternal / Pré Escola | 4            | 0                      | 85                      | 4                | 3                |

**TOTAL DE ATENDIMENTO 100**

## OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

| Objetivos Específicos   | Metas  | Atividades  | Indicadores de Resultado   |
|---|--|---|--|
| Propiciar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social (LDB). | Desenvolvimento integral da criança a partir dos Eixos Estruturantes: brincadeiras e interações. | Desenvolvimento de atividades que garantam os seis Direitos de Aprendizagem: Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar; Conhecer-se. | Execução das propostas dentro dos cinco Campos de Experiência, da BNCC: O eu, o outro e o nós<br>Corpo, gestos e movimentos;<br>Traços, sons, cores e formas;<br>Escuta, fala, pensamento e imaginação;<br>Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações. |



| <b>OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS</b>  |                                       |   |  |
|--|---------------------------------------|---|--|
| <b>Objetivos Específicos</b>   | <b>Metas</b>                          | <b>Atividades</b>   | <b>Indicadores de Resultado</b>  |
| Garantir a manutenção das vagas ofertadas.   | Cumprimento do Plano de Trabalho.     | Registro no diário de classe;<br>Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital);<br>Relatórios de execução do objeto.                                 | 98% até 100% das vagas.  |
| Envolver Familiares.   | Participação da Família e Comunidade. | Reuniões de pais e educadores;<br>Atendimento Individualizado;<br>Eventos sociais;<br>Palestras educativas;<br>Comunicação escrita.                 | Mínimo de 50% de envolvimento de pais e da comunidade nas ações em que há possibilidade de registro. |
| Incentivar a especialização dos educadores;<br>Propiciar o aumento de instrução dos demais profissionais envolvidos. | Aprimoramento dos Profissionais       | Congressos e/ou palestras e/ou seminários;<br>Cursos e/ou oficinas e/ou workshop;<br>Reuniões de Formação.  | Mínimo 1 evento;<br>Mínimo 7 formações.  |
| Possibilitar o acompanhamento da execução do convênio;<br>Possibilitar troca de idéias para melhoramento das ações.  | Interação com Órgão Gestor.           | Reuniões pedagógicas;<br>Relatórios de execução do objeto;<br>Visitas in loco.  | Participação de 80%;<br>Entrega Mensal;<br>01 Mensal.  |
| Manter o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento das crianças dentro das especificidades de cada idade. | Benefitorias nos Espaços Físicos.     | Pequenos reparos / manutenção;<br>Aquisição de materiais pedagógicos;<br>Adequação de espaço/ nº de crianças;<br>Melhorias no aspecto de segurança. | Realização do Previsto.  |

Nota: Quadro Geral "Referência de Faixa Etária" das Creches Municipais, Conveniadas e Escolas Particulares Exclusivas de Educação Infantil.

## METODOLOGIA

A distribuição das crianças respeitará as faixas etárias, agrupadas em cinco grupos denominados: Grupo BII, Grupo um, Grupo dois, Grupo três e Grupo quatro, em período integral.

O trabalho pedagógico será interdisciplinar, correlacionando os conteúdos das áreas de estudo para que as crianças construam significados em sua aprendizagem, que possibilitem expressar seus sentimentos e desejos, conhecendo seus limites e executando ações pertinentes a sua realidade.

A metodologia de trabalho será pautada na ludicidade e utilizará diferentes linguagens, tais como: o brincar, o desenho e suas representações, dança, música, linguagem própria da criança, linguagem do teatro, simbolismo, a manipulação de objetos artísticos, cinema, da mídia (televisão, rádio, jornal), da nova mídia (computador, jogos eletrônicos), das histórias em quadrinhos, dos álbuns de figurinhas, da poesia, da ilustração, atividades físicas e jogos, a fim de que a ação educativa se concretize.

Cada grupo terá sua rotina diária, que poderá sofrer alteração conforme ocorrências relevantes do dia a dia. A rotina será facilitadora e orientadora nas ações das crianças.

Os espaços da creche serão utilizados de acordo com as atividades desenvolvidas, promovendo e garantindo o convívio social.

As crianças receberão três refeições diárias, sendo, o café da manhã, o almoço e o lanche da tarde.

Os Registros das atividades dar-se-ão de forma escrita através dos semanários, caracterizações trimestrais e portfólios das crianças, ressaltando avanços e desenvolvimentos individuais e coletivos, tendo coleta de fotos para documentar as atividades realizadas durante o período.

Considerando o contexto de atendimento das escolas públicas e privadas do Estado de São Paulo / Município de Santo André associadas aos decretos estaduais e municipais, relacionados a prevenção à disseminação do vírus COVID19 e considerando a necessidade do investimento em ações relacionadas à Manutenção de Vínculos, a Secretaria de Educação determina que, caso haja continuidade do não atendimento presencial dos alunos no ano letivo 2021, as creches conveniadas ao município deverão garantir a qualificação das propostas pedagógicas oferecidas aos alunos através do Ensino Remoto / Híbrido, bem como garantir a elaboração de documentação pedagógica relacionado à esse processo.



| <b>ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE</b> |                      |
|--------------------------------|----------------------|
| <b>Ambientes Internos</b>      | <b>Nº de cômodos</b> |
| Sala regular das turmas        | 4                    |
| Sala de atividades multiuso    | 1                    |
| Berçário                       | 1                    |
| Brinquedoteca                  | 1                    |
| Fraldário                      | 1                    |
| Refeitório                     | 1                    |
| Banheiro infantil              | 3                    |
| <b>Ambientes Externos</b>      | <b>Nº de cômodos</b> |
| Playground                     | 1                    |
| Pátio                          | 0                    |
| Horta                          | 0                    |
| Solário                        | 0                    |
| Quadra de esportes             | 0                    |
| <b>Ambientes de Apoio</b>      | <b>Nº de cômodos</b> |
| Sala de direção                | 1                    |
| Secretaria                     | 1                    |
| Coordenação pedagógica         | 0                    |
| Sala de Assistente Pedagógica  | 1                    |
| <b>Ambientes de Serviços</b>   | <b>Nº de cômodos</b> |
| Cozinha                        | 2                    |
| Lactário                       | 0                    |
| Despensa                       | 1                    |
| Almoxarifado                   | 1                    |
| Depósito de lixo               | 0                    |
| Banheiro de adultos            | 5                    |
| Lavanderia                     | 1                    |
| Outros                         | 0                    |

| <b>PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO</b> |                               |                       |
|---|-------------------------------|-----------------------|
| <b>Ambiente</b>                         | <b>Descrição da Adequação</b> | <b>Prazo Previsto</b> |
|   |                               |                       |
|   |                               |                       |

**Nota:** Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.

## **AÇÕES DE COMUNICAÇÃO**

### **PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

### **MATRÍCULAS**

- Serão afixados cartazes informativos na sede da entidade, com antecedência mínima de 15 dias do período que iniciarem as matrículas;
- Será divulgado um informativo em redes sociais (Facebook, Whatsapp, etc) com antecedência mínima de 15 dias do início das matrículas;
- Eventualmente serão utilizados recursos como: panfletos e faixas.

### **ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS**

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada.

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).

### **SERÁ PUBLICADO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**

- O balanço patrimonial da entidade, até o mês de março do ano subsequente.

## **PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO**

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º);
- Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;
- Eventualmente será realizada pesquisa de satisfação junto a pais e responsáveis.

## QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (SEM DISSÍDIO)

### JANEIRO E FEVEREIRO

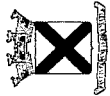
| Ctde. Necessária | Cargo/Função                             | VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL) |              |            |            |            | FORMAÇÃO PROFISSIONAL               |
|------------------|--|---|--------------|------------|------------|------------|-------------------------------------|
|                  |  | CH*   | Salário Base | Biênio     | Prêmio     | FGTS       |                                     |
| 1                | COORDENADOR (A) FINANCEIRO (A)           | 42,5  | R\$ 4.516,06 | R\$ -      | R\$ 135,48 | R\$ 372,12 | MUNICIPAL SUP. ADM / PÓS FINANÇAS   |
| 1                | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO                | 42,5  | R\$ 3.011,60 | R\$ 56,00  | R\$ 210,81 | R\$ 262,27 | MUNICIPAL SUP. (CURSANDO)           |
| 1                | AUXILIAR ADMINISTRATIVO                  | 42,5  | R\$ 1.347,19 | R\$ -      | R\$ -      | R\$ 107,78 | MUNICIPAL SUP. ADM / PÓS RH         |
| 1                | COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A)           | 42,5  | R\$ 2.906,42 | R\$ 81,07  | R\$ 290,64 | R\$ 262,25 | MUNICIPAL SUP. PEDAGOGIA            |
| 1                | ORIENTADOR DE ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVA | 30  | R\$ 3.312,02 | R\$ 30,79  | R\$ 165,60 | R\$ 280,67 | MUNICIPAL SUP. SERVIÇO SOCIAL       |
| 1                | ASSISTENTE PEDAGÓGICO (A)                | 42,5  | R\$ 2.254,65 | R\$ 209,62 | R\$ 225,47 | R\$ 215,18 | MUNICIPAL SUP. PEDAGOGIA            |
| 1                | COZINHEIRO (A)                           | 42,5  | R\$ 1.557,85 | R\$ 28,97  | R\$ 93,47  | R\$ 134,42 | MUNICIPAL ENS. MÉDIO                |
| 1                | EDUCADOR (A)                             | 42,5  | R\$ 1.873,02 | R\$ 34,83  | R\$ 131,11 | R\$ 163,12 | MUNICIPAL SUP. PEDAGOGIA            |
| 1                | EDUCADOR (A)                             | 42,5  | R\$ 1.873,02 | R\$ 34,83  | R\$ 131,11 | R\$ 163,12 | MUNICIPAL SUP. PEDAGOGIA            |
| 1                | EDUCADOR (A)                             | 42,5  | R\$ 1.873,02 | R\$ 17,41  | R\$ 74,92  | R\$ 157,23 | MUNICIPAL SUP. PEDAGOGIA            |
| 1                | EDUCADOR (A)                             | 42,5  | R\$ 1.873,02 | R\$ 17,41  | R\$ 74,92  | R\$ 157,23 | MUNICIPAL SUP. PEDAGOGIA            |
| 1                | EDUCADOR (A)                             | 42,5  | R\$ 1.873,02 | R\$ 17,41  | R\$ 93,65  | R\$ 158,73 | MUNICIPAL SUP. PEDAGOGIA (CURSANDO) |
| 1                | EDUCADOR (A)                             | 42,5  | R\$ 1.873,02 | R\$ 37,46  | R\$ -      | R\$ 152,84 | MUNICIPAL SUP. PEDAGOGIA            |
| 1                | ASSISTENTE DE EDUCADORA                  | 42,5  | R\$ 1.585,32 | R\$ -      | R\$ -      | R\$ 126,83 | MUNICIPAL SUP. PEDAGOGIA (CURSANDO) |
| 1                | ASSISTENTE DE EDUCADORA                  | 42,5  | R\$ 1.585,32 | R\$ -      | R\$ -      | R\$ 126,83 | MUNICIPAL SUP. PEDAGOGIA (CURSANDO) |
| 1                | ASSISTENTE DE EDUCADORA                  | 42,5  | R\$ 1.585,32 | R\$ -      | R\$ -      | R\$ 126,83 | MUNICIPAL SUP. PEDAGOGIA (CURSANDO) |
| 1                | AUXILIAR DE COZINHA                      | 42,5  | R\$ 1.356,33 | R\$ -      | R\$ -      | R\$ 108,51 | MUNICIPAL ENSINO MÉDIO              |
| 1                | AUXILIAR DE COZINHA                      | 42,5  | R\$ 1.356,33 | R\$ -      | R\$ -      | R\$ 108,51 | MUNICIPAL ENSINO MÉDIO              |
| 1                | AGENTE DE LIMPEZA                        | 42,5  | R\$ 1.356,33 | R\$ 12,61  | R\$ 67,82  | R\$ 114,94 | MUNICIPAL ENSINO MÉDIO              |
| 1                | AGENTE DE LIMPEZA                        | 42,5  | R\$ 1.356,33 | R\$ -      | R\$ -      | R\$ 108,51 | MUNICIPAL ENSINO MÉDIO              |

\*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

## VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

|  |     |                  |
|--|-----|------------------|
| Total de Funcionários  |     | 20               |
| Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)  | R\$ | 40.325,19        |
| Total de valores destinados a Biênios  | R\$ | 578,41           |
| Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)   | R\$ | 1.695,00         |
| FGTS   | R\$ | 3.407,89         |
| Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical) | R\$ | 1.100,00         |
| Recolhimento mensal referente a 13º Salário  | R\$ | 3.833,87         |
| Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias  | R\$ | 1.277,96         |
| <b>TOTAL MENSAL</b>  | R\$ | <b>52.218,32</b> |
| 5 % de Provisionamento para Rescisão ( sobre Folha de Pagamento)   |     | R\$ 2.300,32     |



PREFEITURA DE  
**SANTO ANDRÉ**



"Dr. Klaidé"  
educando para a vida

# QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS 3 % DE DISSÍDIO

## MARÇO A DEZEMBRO

| Qtde. Necessária | Cargo/Função                             | VALORES INDIVIDUAIS DE REFERÊNCIA PARA A FUNÇÃO |              |            |            |            | FONTE PAGADORA | FORMAÇÃO PROFISSIONAL     |
|------------------|--|---|--------------|------------|------------|------------|----------------|---------------------------|
|                  |  | CH*   | Salário Base | Biênio     | Prêmio     | FGTS       |                |                           |
| 1                | COORDENADOR (A) FINANCEIRO (A)           | 42,5  | R\$ 4.651,54 | R\$ -      | R\$ 139,54 | R\$ 383,29 | MUNICIPAL      | SUP. ADM / PÓS FINANÇAS   |
| 1                | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO                | 42,5  | R\$ 3.101,95 | R\$ 56,00  | R\$ 217,13 | R\$ 270,01 | MUNICIPAL      | SUP. (CURSANDO)           |
| 1                | AUXILIAR ADMINISTRATIVO                  | 42,5  | R\$ 1.387,61 | R\$ -      | R\$ -      | R\$ 111,01 | MUNICIPAL      | SUP. ADM / PÓS RH         |
| 1                | COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A)           | 42,5  | R\$ 2.993,61 | R\$ 81,07  | R\$ 299,36 | R\$ 269,92 | MUNICIPAL      | SUP. PEDAGOGIA            |
| 1                | ORIENTADOR DE ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVA | 30  | R\$ 3.411,38 | R\$ 30,79  | R\$ 170,57 | R\$ 289,02 | MUNICIPAL      | SUP. SERVIÇO SOCIAL       |
| 1                | ASSISTENTE PEDAGÓGICO (A)                | 42,5  | R\$ 2.322,29 | R\$ 209,62 | R\$ 232,23 | R\$ 221,13 | MUNICIPAL      | SUP. PEDAGOGIA            |
| 1                | COZINHEIRO (A)                           | 42,5  | R\$ 1.604,59 | R\$ 28,97  | R\$ 96,27  | R\$ 138,39 | MUNICIPAL      | ENS. MÉDIO                |
| 1                | EDUCADOR (A)                             | 42,5  | R\$ 1.929,21 | R\$ 34,83  | R\$ 135,04 | R\$ 167,93 | MUNICIPAL      | SUP. PEDAGOGIA            |
| 1                | EDUCADOR (A)                             | 42,5  | R\$ 1.929,21 | R\$ 34,83  | R\$ 135,04 | R\$ 167,93 | MUNICIPAL      | SUP. PEDAGOGIA            |
| 1                | EDUCADOR (A)                             | 42,5  | R\$ 1.929,21 | R\$ 17,41  | R\$ 77,17  | R\$ 161,90 | MUNICIPAL      | SUP. PEDAGOGIA            |
| 1                | EDUCADOR (A)                             | 42,5  | R\$ 1.929,21 | R\$ 17,41  | R\$ 77,17  | R\$ 161,90 | MUNICIPAL      | SUP. PEDAGOGIA            |
| 1                | EDUCADOR (A)                             | 42,5  | R\$ 1.929,21 | R\$ 17,41  | R\$ 96,46  | R\$ 163,45 | MUNICIPAL      | SUP. PEDAGOGIA (CURSANDO) |
| 1                | EDUCADOR (A)                             | 42,5  | R\$ 1.929,21 | R\$ 37,46  | R\$ -      | R\$ 157,33 | MUNICIPAL      | SUP. PEDAGOGIA            |
| 1                | ASSISTENTE DE EDUCADORA                  | 42,5  | R\$ 1.632,88 | R\$ -      | R\$ -      | R\$ 130,63 | MUNICIPAL      | SUP. PEDAGOGIA (CURSANDO) |
| 1                | ASSISTENTE DE EDUCADORA                  | 42,5  | R\$ 1.632,88 | R\$ -      | R\$ -      | R\$ 130,63 | MUNICIPAL      | SUP. PEDAGOGIA (CURSANDO) |
| 1                | ASSISTENTE DE EDUCADORA                  | 42,5  | R\$ 1.632,88 | R\$ -      | R\$ -      | R\$ 130,63 | MUNICIPAL      | SUP. PEDAGOGIA (CURSANDO) |
| 1                | AUXILIAR DE COZINHA                      | 42,5  | R\$ 1.397,02 | R\$ -      | R\$ -      | R\$ 111,76 | MUNICIPAL      | ENSINO MÉDIO              |
| 1                | AUXILIAR DE COZINHA                      | 42,5  | R\$ 1.397,02 | R\$ -      | R\$ -      | R\$ 111,76 | MUNICIPAL      | ENSINO MÉDIO              |
| 1                | AGENTE DE LIMPEZA                        | 42,5  | R\$ 1.397,02 | R\$ 12,61  | R\$ 69,85  | R\$ 118,36 | MUNICIPAL      | ENSINO MÉDIO              |
| 1                | AGENTE DE LIMPEZA                        | 42,5  | R\$ 1.397,02 | R\$ -      | R\$ -      | R\$ 111,76 | MUNICIPAL      | ENSINO MÉDIO              |

\*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

## VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

|   |            |                  |
|---|------------|------------------|
| <b>Total de Funcionários</b>  |            | <b>20</b>        |
| <b>Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)</b>  | <b>R\$</b> | <b>41.534,95</b> |
| <b>Total de valores destinados a Biênios</b>  | <b>R\$</b> | <b>578,41</b>    |
| <b>Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)</b>   | <b>R\$</b> | <b>1.745,85</b>  |
| <b>FGTS</b>   | <b>R\$</b> | <b>3.508,74</b>  |
| <b>Benefícios</b> vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical) | <b>R\$</b> | <b>1.100,00</b>  |
| <b>Recolhimento mensal referente a 13º Salário</b>  | <b>R\$</b> | <b>3.947,33</b>  |
| <b>Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias</b>  | <b>R\$</b> | <b>1.315,78</b>  |
| <b>TOTAL MENSAL</b>   | <b>R\$</b> | <b>53.731,05</b> |
|   |            |                  |
| <b>5 % de Provisionamento para Rescisão (calculado sobre Folha de Pagamento)</b>  | <b>R\$</b> | <b>2.368,40</b>  |

## PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

| DESPESAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO                                | VALOR<br>PREVISTO     |
|--|-----------------------|
| Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias) | R\$ 641.747,11        |
| Materiais de Consumo <sup>4</sup>                              | R\$ 13.248,25         |
| Serviços de Terceiros <sup>1,2,4</sup>                         | R\$ -                 |
| Locação de Imóveis <sup>1,2</sup> (IPTU, fatura de locação)    | R\$ -                 |
| Locações Diversas <sup>1,3</sup>                               | R\$ -                 |
| Utilidades Públicas  | R\$ 15.000,00         |
| <b>Total de despesas</b>                                       | <b>R\$ 669.995,36</b> |
| <b>Valor de Provisão anual para Rescisões</b>                  | <b>R\$ 28.284,64</b>  |
| <b>TOTAL</b>   | <b>R\$ 698.280,00</b> |

### USO DO SALDO:

#### Saldo de Provisionamento para Rescisão Trabalhista:

De acordo com o artigo 3º da Resolução 05/2020 - SE, o saldo reservado para rescisões trabalhistas em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com o art. 6º da Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966 será autorizado para uso nas vigências subsequentes até o prazo limite para aditamento do Termo de Colaboração segundo o art. 83 do Decreto Municipal 16.870/2016.

#### Demais saldos remanescentes:

De acordo com o artigo 4º, inciso III da Resolução 05/2020 - SE, havendo saldo remanescente que exceda o montante reservado para provisionamento, este poderá ser utilizado para complementação de despesas previstas em Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa a ser entregue pela OSC para análise e parecer do gestor.

#### Notas:

1. Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos.
2. Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)
3. Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.
4. Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.



| VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA) |                  |              |                 |              |
|------------------------------------|------------------|--------------|-----------------|--------------|
| MODALIDADES                        | PERÍODO INTEGRAL |              | PERÍODO PARCIAL |              |
|                                    | VALOR            | Nº DE ALUNOS | VALOR           | Nº DE ALUNOS |
| Berçário                           | R\$ 677,95       | 15           | R\$ 440,65      | 0            |
| Maternal/Ed. Infantil              | R\$ 564,95       | 85           | R\$ 367,20      | 0            |
| <b>Subtotal</b>                    |                  | <b>100</b>   |                 | <b>0</b>     |

| CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO              |  |                       |
|---------------------------------------|--|-----------------------|
| Mês                                   | Situação Orçamentária  | Valores               |
| Janeiro                               | Uso de saldo remanescente em substituição ao repasse de janeiro. | R\$ 49.461,50         |
| Janeiro                               | Utilização de verbas orçamentárias do exercício de 2021          | R\$ 8.728,50          |
| Fevereiro                             |  | R\$ 58.190,00         |
| Março                                 |  | R\$ 58.190,00         |
| Abril                                 |  | R\$ 58.190,00         |
| Maio                                  |  | R\$ 58.190,00         |
| Junho                                 |  | R\$ 58.190,00         |
| Julho                                 |  | R\$ 58.190,00         |
| Agosto                                |  | R\$ 58.190,00         |
| Setembro                              |  | R\$ 58.190,00         |
| Outubro                               |  | R\$ 58.190,00         |
| Novembro                              |  | R\$ 58.190,00         |
| Dezembro                              |  | R\$ 58.190,00         |
| <b>Total Orçamentário</b>             |  | <b>R\$ 648.818,50</b> |
| <b>TOTAL DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO</b> |  | <b>R\$ 698.280,00</b> |

| VIGÊNCIA DO PLANO  |
|--|
| O presente instrumento vigorará entre: 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. |

Santo André, 24 de novembro de 2020.

Gilzane Santos Machi

Secretária de Educação em substituição

Aparecida Pelegrin Tarifa  
Presidente

Instituição Assistencial e Educacional Dr. Klaide






## APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

No uso das atribuições a mim conferidas e nos termos do artigo 35, inciso IV da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014; do artigo 29, inciso IV do Decreto Municipal nº 16.870 de 26 de dezembro de 2016 e do artigo 178, inciso XI das Instruções Normativas nº 001/2020 (TC-A-011476/026/16 - SEI nº 7766/2020-77) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **APROVO NA ÍNTEGRA** o Plano de Trabalho apresentado por **Instituição Assistencial e Educacional Dr. Klaide**, conforme processo administrativo nº 37.528/2018, fls. 396 a 411, para firmada do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 208/2018, que vigorará no período 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Santo André, 24 de novembro de 2020.

  
**Gizane Santos Machi**  
Secretária da Educação  
- em substituição -